



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 900/2020

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANO IV

**Edvaldo Alves de Queiroz** - Prefeito Municipal

**Jurema Nogueira de Matos** - Vice – Prefeita

**Antonio Alves Bertulucci** - Procurador Geral do Município

**Antônio Sérgio da Silva** – Controlador Interno

**Ana Claudia Marques dos Santos** - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Ricardo Faustino da Silva** - Secretário Municipal de Infraestrutura

**Rondiney Ribeiro da Silva** - Secretário Municipal de Saúde

**Rozilda Queiroz Vida** - Secretária Municipal de Administração

**Rodrigo Cordeiro de Matos** - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**Sonia Mara Nogueira** - Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Esportes

**Sand Demmis Donero** - Secretário Municipal de Cultura

**Valcleia Ferreira Benassi** - Secretária Municipal de Finanças

Diário Assinado por:

## SUMÁRIO

### Gabinete do Prefeito

Decreto GAP/PGM nº .....	081/2020
Decreto Orçamentário nº.....	082/2020
Decreto Orçamentário nº.....	083/2020
Decreto Orçamentário nº.....	084/2020
Portaria nº.....	269/2020
Extrato da Nota de Empenho nº.....	3845/2020
Termo Aceite Doação – Processo Administrativo nº... 161/2020	
Extrato Termo Doação - Processo Administrativo nº.. 161/2020	
Termo Aceite Doação – Processo Administrativo nº... 162/2020	
Extrato Termo Doação - Processo Administrativo nº.. 162/2020	
Extrato Termo Aditivo nº 001/2020 ao Contrato nº... 019/2020	
Extrato Termo Aditivo nº 005/2020 ao Contrato nº... 042/2017	
Extrato Termo Aditivo nº 006/2020 ao Contrato nº... 042/2017	
Extrato Termo Aditivo nº 001/2020 ao Contrato nº... 113/2020	
Extrato Termo Aditivo nº 001/2020 ao Contrato nº... 056/2020	
Extrato Termo Aditivo nº 002/2020 ao Contrato nº... 015/2019	
Extrato Termo Aditivo nº 005/2020 ao Contrato nº... 078/2017	
Extrato Termo Aditivo nº 004/2020 ao Contrato nº... 111/2018	
Extrato Termo Aditivo nº 001/2020 ao Contrato nº... 141/2020	
Extrato Termo Aditivo nº 001/2020 ao Contrato nº... 037/2020	

### Câmara Municipal

Portaria nº.....	063/2020
Portaria nº.....	064/2020
Portaria nº.....	065/2020

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO GAP/PGM Nº 081/2020.

*Dispõe sobre o cancelamento de empenho inscrito em restos a pagar não processados e processados e dá outras providências.*

Edvaldo Alves de Queiroz, Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização, de acordo com o que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, c/c o parágrafo único do art. 92 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** que os restos a pagar

insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

### DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar Não Processados e Processados, referentes aos empenhos das contas "RESTOS A PAGAR DE 2016 a 2019", abaixo relacionados:

Empenho	Credor	Data Emp.	Cancelamento
<b>01.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
2289/2016	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AGUA CLARA	29/12/2016	29,16
<b>TOTAL</b>			<b>29,16</b>
<b>01.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
256/2019	I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	18/01/2019	7.968,00
937/2019	W DE ALMEIDA DANTAS SUPERMERCADO-ME	04/07/2019	5.149,32
1326/2019	CERVANTES AUTO POSTO LTDA	31/05/2019	6.348,39
<b>TOTAL</b>			<b>19.465,71</b>
<b>03.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
540/2017	S.H. INFORMATICA LTDA	22/08/2017	200,00
1574/2019	THREAD DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	21/12/2015	842,45
1906/2019	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP	09/08/2019	2.282,80
<b>TOTAL</b>			<b>3.325,25</b>
<b>04.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
24/2019	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL	02/01/2019	1,00
1299/2019	J V ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME	24/05/2019	6.550,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.551,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>29.371,12</b>

Parágrafo único. Os créditos cancelados citados neste artigo, processado bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, foram cancelados por terem sido liquidados em duplicidades e liquidados a maior conforme conferência da controladoria e encaminhado CI para o cancelamento, sendo assim não havendo dívida por parte do município nesses restos a pagar.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 82 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

*"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".*

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 900/2020

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANO IV

Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

## DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1121 de 17 de Dezembro de 2019**, no Gabinete do Prefeito o valor de R\$ 47.108,03 (Quarenta e sete mil cento e oito reais e três centavos), na Procuradoria Geral do Município o valor de R\$ 2.687,09 (Dois mil seiscentos e oitenta sete reais e nove centavos), na Secretaria Municipal de Administração o valor de R\$ 54.776,15 (Cinquenta e quatro mil setecentos e setenta seis reais e quinze centavos), na Secretaria Municipal de Educação o valor de R\$ 95.026,76 (Noventa e cinco mil e vinte seis reais e setenta e seis centavos), na Secretaria Municipal de Infraestrutura o valor de R\$ 64.758,54 (Sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta oito reais e cinquenta e quatro centavos), na Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico o valor de R\$ 1.056,84 (Um mil e cinquenta seis reais e oitenta e quatro centavos), na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo o valor de R\$ 8.719,28 (Oito mil setecentos e dezenove reais e vinte oito centavos), na Secretaria Municipal de Finanças o valor de R\$ 29.633,32 (Vinte nove mil seiscentos e trinta três reais e trinta e dois centavos), na Secretaria Municipal de Esportes o valor de R\$ 2.015,16 (Dois mil e quinze reais e dezesseis centavos), na Secretaria Municipal de Cultura o valor de R\$ 11.128,07 (Onze mil centos e vinte oito reais e sete centavos), na Controladoria Interna o valor de R\$ 10.787,38 (Dez mil setecentos e oitenta sete reais e trinta e oito centavos), no Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$ 835.011,97 (Oitocentos e trinta cinco mil e onze reais e noventa e sete centavos), no Fundo Municipal de Assistência Social o valor de R\$ 44.106,20 (Quarenta quatro mil centos e seis reais e vinte centavos), no Fundo Municipal de Educação e Desenvolvimento da Educação o valor de R\$ 400,60 (Quatrocentos reais e sessenta centavos), no Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social o valor de R\$ 1.651,17 (Um mil seiscentos e cinquenta um reais e dezessete centavos) de as Seguintes Dotações:

## SUPLEMENTAÇÃO

### 01.002-GABINETE DO PREFEITO

01.002.04.122.0039.2040.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 47.108,03  
100000 - Recursos Ordinários

**Sub-Total:R\$ 47.108,03**

### 01.003-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01.003.03.092.0038.2038.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 2.687,09  
100000 - Recursos Ordinários

**Sub-Total:R\$ 2.687,09**

### 01.004-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

01.004.04.122.0039.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 39.737,94  
100000 - Recursos Ordinários  
01.004.04.122.0039.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.038,21  
100000 - Recursos Ordinários

**Sub-Total:R\$ 54.776,15**

### 01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.122.0039.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e

### Vantagens Fixas - Pessoal Civil

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 45.768,56  
01.005.12.122.0039.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

### Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 44.313,88  
01.005.12.361.0026.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

115052 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE R\$ 4.944,32

**Sub-Total:R\$ 95.026,76**

### 01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.26.782.0034.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

100000 - Recursos Ordinários R\$ 53.094,24  
01.006.04.122.0039.2047.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e

### Vantagens Fixas - Pessoal Civil

100000 - Recursos Ordinários R\$ 11.664,30

**Sub-Total:R\$ 64.758,54**

### 01.009-SECRETARIA MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECON SUST

01.009.04.122.0039.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.056,84  
100000 - Recursos Ordinários

**Sub-Total:R\$ 1.056,84**

### 01.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

01.012.04.122.0039.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 8.719,28  
100000 - Recursos Ordinários

**Sub-Total:R\$ 8.719,28**

### 01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.017.04.122.0039.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 29.070,58  
100000 - Recursos Ordinários

01.017.04.122.0039.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 562,74  
100000 - Recursos Ordinários

**Sub-Total:R\$ 29.633,32**

### 01.018-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

01.018.27.122.0039.2045.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 2.015,16  
100000 - Recursos Ordinários

**Sub-Total:R\$ 2.015,16**

### 01.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

01.019.13.122.0039.2043.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.962,10  
100000 - Recursos Ordinários

01.019.13.122.0039.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 165,97  
100000 - Recursos Ordinários

**Sub-Total:R\$ 11.128,07**

### 01.020-CONTROLADORIA INTERNA

01.020.04.122.0039.2052.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.787,38  
100000 - Recursos Ordinários

**Sub-Total:R\$ 10.787,38**

### 03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.301.0003.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 900/2020

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANO IV

114009 - Componente Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável - (Bloco de Atenção Básica) R\$ 169.816,70

03.011.10.301.0003.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

131009 - Componente Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável - (Bloco de Atenção Básica) R\$ 59.892,34

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

181000 - Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012) R\$ 22.000,00

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 13.000,00

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

131010 - Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e

Hospitalar - MAC - (Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial) R\$ 1.622,21

03.011.10.301.0003.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

114331 - Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 451.330,37

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 5.999,99

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.400,00

03.011.10.122.0039.2049.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 17.957,31

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

114331 - Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde) R\$ 13.125,00

03.011.10.304.0003.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 21.873,78

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

114331 - Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde) R\$ 19.618,46

03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito

181000 - Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012) R\$ 23.763,60

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

181000 - Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012) R\$ 13.612,21

**Sub-Total: R\$ 835.011,97**

**04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA**

## CLARA

04.012.08.122.0002.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000 - Recursos Ordinários R\$ 1.900,00

04.012.08.122.0002.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e

Vantagens Fixas - Pessoal Civil

100000 - Recursos Ordinários R\$ 42.206,20

**Sub-Total: R\$ 44.106,20**

## 08.010-FUNDO MUNICIPAL DE EDUC E DESENV DA EDUCACAO

08.010.12.365.0026.2078.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

119000 - Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica) R\$ 400,60

**Sub-Total: R\$ 400,60**

## 09.017-FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL

09.017.16.482.0004.1025.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000 - Recursos Ordinários R\$ 1.651,17

**Sub-Total: R\$ 1.651,17**

**Total Parcial Suplementado: R\$ 1.208.866,56**

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, §**

**3º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei**

**Municipal nº 1121 de 17 de Dezembro de 2019**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

**REDUÇÃO**

**01.002-GABINETE DO PREFEITO**

01.002.04.122.0039.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000 - Recursos Ordinários R\$ 211,87

**Sub-Total: R\$ 211,87**

## 01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.361.0042.1044.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 5.000,00

01.005.12.361.0026.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 368,00

01.005.12.122.0039.2044.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil

115049 - Transferência do Salário Educação R\$ 2.931,00

01.005.12.361.0042.1044.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

115053 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R\$ 543.000,00

01.005.12.365.0026.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 469,00

**Sub-Total: R\$ 551.768,00**

## 01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.25.752.0033.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

117000 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP R\$ 417,43

01.006.15.451.0031.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 900/2020

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANO IV

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
170000 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais R\$ 285,05  
01.006.04.122.0039.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo  
100000 - Recursos Ordinários R\$ 587,20  
01.006.15.451.0031.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros  
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
100000 - Recursos Ordinários R\$ 160,04  
01.006.15.451.0031.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros  
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
170071 - Recursos Hídricos R\$ 232,80

**Sub-Total:R\$ 1.682,52**

## 01.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

01.012.17.512.0035.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros  
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
100000 - Recursos Ordinários R\$ 15.622,20

**Sub-Total:R\$ 15.622,20**

## 01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.017.04.122.0039.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros  
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
100000 - Recursos Ordinários R\$ 4.992,71  
01.017.04.122.0039.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros  
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
100336 - Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) R\$ 7,29

**Sub-Total:R\$ 5.000,00**

## 03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo  
181000 - Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012) R\$ 160,64  
03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo  
114331 - Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde) R\$ 480,22

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil  
102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 2.360,00  
03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito  
181000 - Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012) R\$ 1.770,72  
03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

114008 - Componente Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo (Bloco de Atenção Básica) R\$ 1.359,14  
03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros  
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 279,94

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo  
102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 19.618,46  
03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito  
102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 23.763,60

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros  
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 22.000,00  
03.011.10.122.0039.2049.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil  
102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 451.330,37  
03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo  
102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 13.125,00  
03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros  
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 13.612,21

**Sub-Total:R\$ 549.860,30**

## 04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

04.012.08.243.0002.2070.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo  
129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 1.439,30  
04.012.08.122.0002.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros  
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 1.900,00  
04.012.08.244.0002.2067.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito  
100000 - Recursos Ordinários R\$ 75.982,72  
04.012.08.122.0002.2065.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil  
100000 - Recursos Ordinários R\$ 1.400,40

**Sub-Total:R\$ 80.722,42**

## 05.013-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

05.013.08.244.0002.2007.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito  
181000 - Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012) R\$ 3.999,25

**Sub-Total:R\$ 3.999,25**

**Total Parcial Reduzido: R\$ 1.208.866,56**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 21 de dezembro de 2020.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 83 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito do Município de Água Clara - MS, Excelentíssimo Senhor, **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ** no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e do Art. 5º da Lei Municipal nº 1121 de 17 de Dezembro de 2019**, no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara - Água Clara Previdência, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), suplementar nas seguintes dotações:



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 900/2020

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANO IV

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ÁGUA CLARA  
PREVIDÊNCIA

Reduzido 0003

10.018. – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL –  
ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

09.272.0013.2034 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO RPPS

3190.11.00.00.00-VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS  
PESSOAL CIVIL

FONTE – 1.03.000 – Contribuição para o Regime Próprio de  
Previdência Social RPPS

VALOR R\$ 1.500,00

Artigo 2º - Servirão de recurso para cobertura do crédito de  
que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, §  
1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e do Art.  
5º da Lei Municipal nº 1121 de 17 de Dezembro de  
2019**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações  
orçamentárias, as seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ÁGUA CLARA  
PREVIDÊNCIA

Reduzido 0008

10.018. – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-ÁGUA  
CLARA PREVIDÊNCIA

09.272.0013.2034 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO RPPS

3390.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA  
FÍSICA

FONTE – 1.03.000 – Contribuição para o Regime Próprio de  
Previdência Social RPPS

VALOR R\$ 1.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de  
2020.

Água Clara – MS, 29 de dezembro de 2020.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

"Dispõe sobre a abertura de Créditos  
Suplementares conforme inciso III, § 1º Art.  
43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo  
Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das  
atribuições legais que o cargo lhe confere:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação  
parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei  
4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os  
seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1121 de 17  
de Dezembro de 2019**, na Secretaria Municipal de  
Administração o valor de R\$ 23.717,77 (Vinte três mil  
setecentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), na  
Secretaria Municipal de Educação o valor de R\$ 191.176,13  
(Cento e noventa um mil cento e setenta e seis reais e treze  
centavos), na Secretaria Municipal de Infraestrutura o valor de  
R\$ 189.806,02 (Cento e oitenta e nove mil oitocentos e seis  
reais e dois centavos), na Secretaria Municipal de Finanças o  
valor de R\$ 102.485,72 (Cento e dois mil quatrocentos e  
oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) no Fundo  
Municipal de Saúde o valor de R\$ 351.363,71 (Trezentos e  
cinquenta e um mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e  
um centavos), no Fundo Municipal de Assistência Social o valor  
de R\$ 27.736,21 (Vinte e sete mil setecentos e trinta e seis reais e

vinete um centavos) no Fundo Municipal de Educação e  
Desenvolvimento da Educação o valor de R\$ 164.919,71  
(Cento e sessenta e quatro mil novecentos e dezanove reais e  
setenta e um centavos) Seguintes Dotações:

**SUPLEMENTAÇÃO**

**01.004-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**

01.004.04.122.0039.2041.3.3.9.0.39.00.00.00

Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 23.717,77

**Sub-Total:R\$ 23.717,77**

**01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

01.005.12.122.0039.2044.3.1.9.0.13.00.00.00

Obrigações  
Patronais

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de

Impostos - Educação

R\$ 76.457,78

01.005.12.122.0039.2044.3.3.9.0.39.00.00.00

Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de

Impostos - Educação

R\$ 48.395,25

01.005.12.122.0039.2044.3.1.9.1.13.00.00.00

Obrigações  
Patronais

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de

Impostos - Educação

R\$ 63.874,07

01.005.12.361.0026.2017.3.3.9.0.30.00.00.00

Material de  
Consumo

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de

Impostos - Educação

R\$ 2.449,03

**Sub-Total:R\$ 191.176,13**

**01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

01.006.26.782.0034.2055.3.3.9.0.30.00.00.00

Material de  
Consumo

170000 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais

R\$ 53.094,24

01.006.04.122.0039.2073.3.3.9.0.30.00.00.00

Material de  
Consumo

170071 - Recursos Hídricos

R\$ 23.700,83

01.006.04.122.0039.2073.3.3.9.0.39.00.00.00

Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 5.955,06

01.006.04.122.0039.2073.3.3.9.0.30.00.00.00

Material de  
Consumo

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 21.406,39

01.006.15.451.0031.1023.4.4.9.0.51.00.00.00

Obras e  
Instalações

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 85.649,50

**Sub-Total:R\$ 189.806,02**

**01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

01.017.04.122.0039.2046.3.1.9.1.13.00.00.00

Obrigações  
Patronais

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 34.497,61

01.017.04.122.0039.2046.3.1.9.0.13.00.00.00

Obrigações  
Patronais

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 67.988,11

**Sub-Total:R\$ 102.485,72**

**03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.32.00.00.00

Material, Bem  
ou Serviço para Distribuição Gratuito

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de

Impostos - Saúde

R\$ 21.768,04

03.011.10.122.0039.2049.3.1.9.0.13.00.00.00

Obrigações  
Patronais



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 900/2020

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANO IV

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 147.947,43

03.011.10.302.0003.2009.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigações Patronais

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 87.240,92

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

131010 - Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade

Ambulatorial e Hospitalar - MAC - (Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatória R\$ 11.499,08

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

114331 - Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 51.978,50

03.011.10.304.0003.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 23.779,74

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

131010 - Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatória e

Hospitalar - MAC - (Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatória R\$ 7.150,00

**Sub-Total:R\$ 351.363,71**

## 04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

04.012.08.122.0002.2065.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigações Patronais

100000 - Recursos Ordinários R\$ 5.344,18

04.012.08.122.0002.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000 - Recursos Ordinários R\$ 3.767,58

04.012.08.122.0002.2065.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

100000 - Recursos Ordinários R\$ 18.624,45

**Sub-Total:R\$ 27.736,21**

## 08.010-FUNDO MUNICIPAL DE EDUC E DESENV DA EDUCACAO

08.010.12.361.0026.2075.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

118000 - Transferências do FUNDEB (aplicação. remunerada. efetivos Educação Básica R\$ 78.007,46

08.010.12.365.0026.2079.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigações Patronais

118000 - Transferências do FUNDEB (aplicação. remunerada. efetivos Educação Básica R\$ 86.912,25

**Sub-Total:R\$ 164.919,71**

**Total Parcial Suplementado: R\$ 1.051.205,27**

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1121 de 17 de Dezembro de 2019**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

### REDUÇÃO

#### 01.004-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

01.004.04.122.0039.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000 - Recursos Ordinários R\$ 5.765,10

**Sub-Total:R\$ 5.765,10**

#### 01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.361.0026.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

124052 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE R\$ 1.562,71

01.005.12.361.0042.1044.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 33.000,00

01.005.12.361.0026.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

115052 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE R\$ 888,94

01.005.12.361.0026.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 5.366,35

01.005.12.361.0042.1044.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

115053 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R\$ 189.900,00

**Sub-Total:R\$ 230.718,00**

#### 01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.15.451.0031.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

170071 - Recursos Hídricos R\$ 8.845,66

01.006.04.122.0039.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

100000 - Recursos Ordinários R\$ 0,42

01.006.15.451.0031.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

180501 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n. 1.963/1999 e Arts. 2., I, II, III e 4. par 1. da Lei Estadual n. 3.140/2005 R\$ 21.760,00

01.006.15.452.0031.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

170000 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais R\$ 282,30

01.006.15.452.0031.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000 - Recursos Ordinários R\$ 76.127,18

01.006.15.452.0031.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

180501 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n. 1.963/1999 R\$ 8.471,67

01.006.15.451.0031.1023.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

180501 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n. 1.963/1999 e Arts. 2., I, II, III e 4. par 1. da Lei Estadual n. 3.140/2005 R\$ 85.649,50

01.006.26.782.0034.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

100000 - Recursos Ordinários R\$ 53.094,24

01.006.04.122.0039.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

180501 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n. 1.963/1999 e Arts. 2., I, II, III e 4. par 1. da Lei Estadual



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 900/2020

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANO IV

n. 3.140/2005

R\$ 53.773,05

**Sub-Total:R\$ 308.004,02**

**01.007-SECRET.MUNIC. ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E HAB**

01.007.04.122.0039.2042.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 5.877,47

01.007.04.122.0039.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 4.999,00

**Sub-Total:R\$ 10.876,47**

**01.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

01.012.17.512.0035.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 12.568,87

**Sub-Total:R\$ 12.568,87**

**01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

01.017.04.122.0039.2046.3.3.9.0.35.00.00.00 Serviços de Consultoria

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 107.000,00

**Sub-Total:R\$ 107.000,00**

**03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

121000 - Transferência de Convênios

R\$ 478,00

03.011.10.304.0003.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

R\$ 22.053,27

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

181000 - Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)

R\$ 13.000,00

03.011.10.301.0003.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

R\$ 202.209,65

03.011.10.122.0039.2049.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

R\$ 57.709,52

03.011.10.301.0003.2008.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

114057 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde (Bloco de Investimento)

R\$ 5.126,24

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

R\$ 7.150,00

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

R\$ 63.477,58

**Sub-Total:R\$ 371.204,26**

**04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA**

04.012.08.122.0002.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 5.068,55

**Sub-Total:R\$ 5.068,55**

**Total Parcial Reduzido: R\$ 1.051.205,27**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 29 de dezembro de 2020.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 269, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal CASSIA APARECIDA TEIXEIRA DE LIMA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

**R E S O L V E:**

Art. 1º CONCEDER o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal CASSIA APARECIDA TEIXEIRA DE LIMA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, Nível VI, Classe E, lotada no Gabinete do Prefeito, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a ser concedido no período de 17/11/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS  
Estado de Mato Grosso do Sul

**Extrato da Nota de Empenho**

Nota de Empenho Nº: 3845 / 2020, emitido em 29/12/2020

Processo: 30/2019 - "Pregão Pres." Nº 27/2020 ATA:009/2020

Favorecido: 2978 - ANTONIO MARCOS CANNO EIRELI-ME

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA. PROCESSO ADM 30/2019 PREGAÇÃO PRESENCIAL 27/2020 ATA 009/2020

Valor: R\$ 21768,04 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 571 - 03.011.10.122.0039.2049-339032000000

Fonte de Recurso: 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

AGUA CLARA, 29/12/2020

Mateus da Silva Leite  
Contador



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 900/2020

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANO IV

## TERMO DE ACEITE DE DOAÇÃO

**Processo Administrativo nº 161/2020. Controle de Patrimônio nº 010/2020.** Aceito a doação do objeto do Processo Administrativo 161/2020, conforme descrição abaixo: DOADOR: APM da Escola Municipal Luciano Silvério de Oliveira. DONATÁRIO: Município de Água Clara – MS. OBJETO: JOG DE MESA DE SOM CICLOTRON MIXER BT 12-(COMPLETO), ARMARIO DE AÇO 1,73X0,75X0,32, ARMARIO DE AÇO 1,98X0,90X0,40, CONJUNTO DE MESA DE REFEITÓRIO FUNDAMENTAL, MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC-L6902DW, ARMARIO DE AÇO 1,98X0,90X0,40 #26, para utilização da Escola Municipal Luciano Silvério de Oliveira. VALOR: R\$ 13.430,00 (treze mil quatrocentos e trinta).

Água Clara/MS, 10 de dezembro de 2020.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

**Processo Administrativo nº 161/2020. Controle de Patrimônio nº 010/2020.** PARTES: Doador: APM da Escola Municipal Luciano Silvério de Oliveira. Donatário: Município de Água Clara/MS. OBJETO: JOG DE MESA DE SOM CICLOTRON MIXER BT 12-(COMPLETO), ARMARIO DE AÇO 1,73X0,75X0,32, ARMARIO DE AÇO 1,98X0,90X0,40, CONJUNTO DE MESA DE REFEITÓRIO FUNDAMENTAL, MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC-L6902DW, ARMARIO DE AÇO 1,98X0,90X0,40 #26, para utilização da Escola Municipal Luciano Silvério de Oliveira. DOADOR: APM da Escola Municipal Luciano Silvério De Oliveira – José Thomas Mariano Queiroz. DONATÁRIO: Município de Água Clara/MS - Edvaldo Alves de Queiroz – Prefeito Municipal. Água Clara – MS, 10 de dezembro de 2020.

## TERMO DE ACEITE DE DOAÇÃO

**Processo Administrativo nº 162/2020. Controle de Patrimônio nº 011/2020.** Aceito a doação do objeto do Processo Administrativo 162/2020, conforme descrição abaixo: DOADOR: APM da Escola de Educação Infantil Irmã Olga Salim Dualib. DONATÁRIO: Município de Água Clara – MS. OBJETO: 2 Balcão 2 portas alternativas, 2 Mesa executiva s/gaveta 120, 2 Gaveteiro fixo 2 gavetas executivo, Armário de aço 1,98X1,10X0,40 (#26), Armário de aço 1,98X1,10X0,40 (#26) – AM4, para utilização da Escola de Educação Infantil Irmã Olga Salim Dualib. VALOR: R\$ 2.904,00 (dois mil novecentos e quatro). Água Clara/MS, 14 de dezembro de 2020.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

**Processo Administrativo nº 162/2020. Controle de Patrimônio nº 011/2020.** PARTES: Doador: APM da Escola de Educação Infantil Irmã Olga Salim Dualib. Donatário: Município de Água Clara/MS. OBJETO: 2 Balcão 2 portas alternativas, 2 Mesa executiva s/gaveta 120, 2 Gaveteiro fixo 2 gavetas executivo, Armário de aço 1,98X1,10X0,40 (#26), Armário de aço 1,98X1,10X0,40 (#26) – AM4, para utilização da Escola De Educação Infantil Irmã Olga Salim Dualib. DOADOR: APM da Escola de Educação Infantil Irmã Olga Salim Dualib – Maria Helena Fancinani da Silva. DONATÁRIO: Município de Água Clara/MS - Edvaldo Alves de Queiroz – Prefeito Municipal. Água Clara – MS, 14 de dezembro de 2020.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 019/2020. Processo Administrativo nº 214/2019 – Pregão Presencial nº 001/2020.

PARTES: Município de Água Clara através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Oxigênio Modelo Comercial de Gases – LTDA. OBJETO: Prorrogação de prazo ao contrato nº 001/2020. ADITAMENTO - Da Prorrogação de prazo: A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogado pelo prazo de mais 02 (dois) meses, tendo seu início de vigência em 01/01/2021 e seu término em 28/02/2021. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, § 2º, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 21 de dezembro de 2020. ASSINANTES: Contratante: Município de Água Clara/ MS - Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal – Fundo Municipal de Saúde – Rondiney Ribeiro da Silva – Secretário Municipal de Saúde. Empresa Contratada: Oxigênio Modelo Comercio de Gases - LTDA –Representante: Mario Cesar Gomes.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 005/2020 AO CONTRATO Nº 042/2017. Processo Administrativo nº 088/2017 – Pregão Presencial nº 020/2017.

PARTES: Município de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Quality Sistemas – LTDA - EPP. OBJETO: prorrogação do prazo e valor do contrato nº 042/2017. ADITAMENTO: Da prorrogação de prazo e valor - a duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 28 (vinte e oito) dias, tendo seu inicio no dia 03/12/2020 e seu término em 31/12/2020, o valor ora pactuado para este termo aditivo fica fixado no valor de R\$ 6.081,71 (seis mil e oitenta e um reais e setenta e um centavos), que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada. FUNDAMENTO LEGAL: o presente termo aditivo é celebrado de acordo com art. 57, inciso II, § 2º da lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 02 de dezembro de 2020. ASSINAM: Contratante: Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal – Rondiney Ribeiro da Silva – Secretaria Municipal de Saúde. Empresa contratada: Quality Sistemas – LTDA – EPP – Marcos Luiz Maia.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 006/2020 AO CONTRATO Nº 042/2017. Processo Administrativo nº 088/2017 – Pregão Presencial nº 020/2017.

PARTES: Município de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Quality Sistemas – LTDA - EPP. OBJETO: prorrogação do prazo ao contrato nº 042/2017. ADITAMENTO: Da prorrogação de prazo - a duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 02 (dois) meses, tendo seu inicio no dia 01/01/2021 e seu término em 28/02/2021, que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada. FUNDAMENTO LEGAL: o presente termo aditivo é celebrado de acordo com art. 57, inciso II, § 2º da lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 21 de dezembro de 2020. ASSINAM: Contratante: Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal – Rondiney Ribeiro da Silva – Secretaria Municipal de Saúde. Empresa contratada: Quality Sistemas – LTDA – EPP – Marcos Luiz Maia.





Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 900/2020

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANO IV

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO Nº 113/2020. Processo Administrativo Nº. 239/2019 – Pregão Presencial Nº. 037/2020.** PARTES: Município de Água Clara através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa M.S Diagnostica - LTDA. OBJETO: Prorrogação de prazo ao contrato nº 113/2020. ADITAMENTO: Prorrogação de prazo - a duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 02 (dois) meses, tendo seu início no dia 01/01/2021 e seu término em 28/02/2021, que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, § 2º, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 21 de dezembro de 2020. ASSINANTES: Contratante: Município de Água Clara/ MS - Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal - Fundo Municipal de Saúde - Rondiney Ribeiro da Silva. Empresa Contratada: M.S Diagnostica - LTDA - Representante Sr. Valter Bruno.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO Nº 056/2020. Processo Administrativo Nº. 242/2019 – Pregão Presencial Nº. 012/2020.** PARTES: Município de Água Clara através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa M.S Diagnostica - LTDA. OBJETO: Prorrogação de prazo ao contrato nº 056/2020. ADITAMENTO: Prorrogação de prazo - a duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 02 (dois) meses, tendo seu início no dia 01/01/2021 e seu término em 28/02/2021, que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, § 2º, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 21 de dezembro de 2020. ASSINANTES: Contratante: Município de Água Clara/ MS - Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal - Fundo Municipal de Saúde - Rondiney Ribeiro da Silva. Empresa Contratada: M.S Diagnostica - LTDA - Representante Sr. Valter Bruno.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO Nº 015/2019. Processo Administrativo nº. 184/2018 – Pregão Presencial nº 085/2018.** PARTES: Município de Água Clara e a empresa Atitude Ambiental - LTDA. DO ADITAMENTO - Da prorrogação de prazo: A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogado pelo prazo de mais 02 (dois) meses, tendo seu início em 01/01/2021 e seu término em 28/02/2021, que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertadas. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, inciso II, § 1º c/c Art. 65, § 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 21 de dezembro de 2020. ASSINAM: Contratante: Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal - Rondiney Ribeiro da Silva - Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Empresa Atitude Ambiental - LTDA - Valdemar Jose Spielmann.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2020 AO CONTRATO Nº 078/2017. Pregão Presencial nº**

**035/2017 – Processo Administrativo nº 119/2017.** PARTES: Município de Água Clara - MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Maria Salete de Lima - ME. OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato n.º 078/2017. ADITAMENTO - Da prorrogação de prazo e valor - A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogado pelo prazo de mais 02 (dois) meses, tendo seu início em 12/12/2020 e seu término em 12/02/2021, que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 11 de dezembro de 2020. ASSINANTES: Contratante: Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde - Rondiney Ribeiro da Silva. Contratada: Maria Salete de Lima - ME.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2020 AO CONTRATO Nº 111/2018. Processo Administrativo nº 374/2017 – Pregão Presencial nº. 064/2017.** PARTES: Município de Água Clara/MS e a empresa Kurica Ambiental S.A. OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato nº 111/2018. ADITAMENTO: Da prorrogação de prazo e valor - A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 01 (um) mês e 20 (vinte) dias, tendo seu início em 12/12/2020 e seu término em 31/12/2020. O valor ora pactuado para este Termo Aditivo fica fixado no Valor R\$ 96.863,88 (noventa e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada, sendo que desta forma. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 11 de dezembro de 2020. ASSINANTES: Contratante: Município de Água Clara - MS - Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal. Empresa contratada: Kurica Ambiental S.A.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 141/2020. Processo Administrativo nº 092/2020 – Tomada de Preços nº. 006/2020.** PARTES: Município de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Efrat Engenharia - Eireli - Me. OBJETO: Aumento de valor ao contrato nº 121/2020. ADITAMENTO: Do valor - o valor ora pactuado para este termo aditivo fica fixado no valor de R\$ 17.957,31 (dezessete mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos), conforme planilha orçamentária. FUNDAMENTO LEGAL: o presente termo aditivo é celebrado de acordo com art. 57, inciso II, § 2º e art. 65, inciso II, § 2º da lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 28 de dezembro de 2020. ASSINAM: Contratante: Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal - Fundo Municipal de Saúde - Rondiney Ribeiro da Silva. Empresa contratada: Efrat Engenharia - Eireli - Me.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 037/2020. Pregão Presencial nº 010/2020 – Processo Administrativo nº 217/2019.** PARTES: Município de Água Clara/MS e a empresa A.R.Nunes



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 900/2020

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANO IV

& CIA - LTDA. OBJETO: Aditivo de prazo ao contrato nº 037/2020. ADITAMENTO - Da Prorrogação de prazo: A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 02 (dois) meses, tendo seu início de vigência em 01/01/2021 e seu término em 28/02/2021. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações. DATA: 21 de dezembro de 2020. ASSINANTES: Contratante: Município de Água Clara/MS - Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal - Secretaria Municipal de Saúde - Rondiney Ribeiro da Silva. Empresa Contratada: A.R.Nunes & CIA LTDA.

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 063, de 29 de Dezembro de 2020.

*"Dispõe sobre a exoneração de servidora que ocupa cargo em comissão de Assessora Parlamentar I e dá outras providências."*

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylor Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

Considerando o final da legislatura, bem como o final do mandato de presidente;

R E S O L V E:

Artigo 1.º. EXONERAR a partir de 30/12/2020 a servidora AQUILA LACERDA DE FREITAS, portadora do RG nº 001.904.173 SSP/MS, inscrita no CPF nº 046.517.541-47, ocupante do cargo em comissão de Assessora Parlamentar I, SIMB. DAI-1- Grupo ocupacional 2- Direção e Assessoramento Intermediário.

Artigo 2º. A servidora ora exonerada encontra-se em gozo de licença maternidade, concedida através da portaria nº 047/2020 e sua exoneração se dará em razão da impossibilidade de manutenção do cargo de natureza precária (comissionado) dado o final da legislatura, sendo pagas todas as verbas rescisórias do período de estabilidade como se em serviço estivesse.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Câmara Municipal, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

Saylor Cristiano de Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

### PORTARIA Nº 064, de 29 de Dezembro de 2020.

*"Dispõe sobre a exoneração de servidora que ocupa cargo em comissão de Diretora Financeira e dá outras providências."*

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylor Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

Considerando o final da legislatura, bem como o final do mandato de presidente;

R E S O L V E:

Artigo 1.º. EXONERAR a partir de 30/12/2020 a

servidora HELOISA CRISTINA PEDROZO, portadora do RG nº 000.970.852 SSP/MS, inscrita no CPF nº 847.413.091-34, ocupante do cargo em comissão de Diretora Financeira, SIMB. DAS-1- Grupo ocupacional 1 - Direção e Assessoramento Superior.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Câmara Municipal, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

Saylor Cristiano de Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

### PORTARIA Nº 065, de 29 de Dezembro de 2020.

*"Dispõe sobre a exoneração de servidor que ocupa cargo em comissão de Diretor Administrativo e dá outras providências."*

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylor Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

Considerando o final da legislatura, bem como o final do mandato de presidente;

R E S O L V E:

Artigo 1.º. EXONERAR a partir de 30/12/2020 o servidor GILBERTO DA ROCHA MENDES, portador do RG nº 612762 SSP/MS, inscrita no CPF nº 511.120.191-20, ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo, SIMB. DAS-1- Grupo ocupacional 1- Direção e Assessoramento Superior.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Câmara Municipal, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

Saylor Cristiano de Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS